

**LEI MUNICIPAL Nº 19.163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Recife, como parte integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD.

**Art. 2º** A Rede de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Recife terá como objetivos a promoção do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (Dhana) a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e alimentar e, notadamente:

I- estruturar operacionalmente o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - promover os sistemas descentralizados de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - promover a integração, entre órgãos governamentais com atuação no Município de Recife e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas ao direito humano à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional, por meio de convênios e parcerias que permitam atingir os objetivos previstos na legislação.

**Art. 3º** Integrarão a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Recife:

I- Programa Restaurante Popular;

II - Programa Cozinha Comunitária.

III - Programa Cozinha Escola;

IV - Banco de Alimentos;

V - todos os equipamentos de promoção à alimentação da rede socioassistencial.

**Art. 4º** Caberá à SDSDHJPD fornecer apoio operacional e técnico para a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional do município, fomentar e fortalecer ações coletivas de identidade comunitária, na educação alimentar e nutricional, promover o acesso aos equipamentos de Segurança Alimentar Nutricional - SAN, entre outros.

**Art. 5º** Caberá à SDSDHJPD articular, juntamente ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA-Recife, debates que visem ao fortalecimento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 6º** Adicione-se o inciso VI ao Art. 11 da Lei Municipal nº 18.213, de 15 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

" Art. 11 .....

VI - a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Recife.

....." (NR)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 36/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL